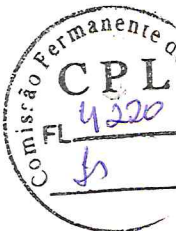




PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/01/0036, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$8.671.057,62 (Oito milhões, seiscentos e setenta e um mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2018, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL com as Empresas: **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA** CNPJ Nº27.117.540/0001-06 (R\$1.352.217,56); **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** CNPJ Nº022.095.332-52 (R\$3.206.903,70); **DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ Nº06.229.796/0001-35 (R\$821.074,90); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº04.234.179/0001-00 (R\$1.744.725,20); **INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP** CNPJ Nº24.626.549/0001-54 (R\$651.667,26), **F. F. TAVORA EIRELI ME** CNPJ Nº21.544.918/0001-71 (R\$565.123,00), e **C J A PARENTE** CNPJ Nº83.646.307/0001-91 (R\$329.346,00) neste termo sugere, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Pregão Presencial SRP nº 063/2018 encontram-se:



Salvo melhor juízo, em PARCIALMENTE EM ORDEM, com as seguintes RESSALVAS:

- Ausência do comprovante de envio as empresas solicitando cotação de preços, os mesmos devem ser juntados aos autos, uma vez que o ofício circular nº008/2018-SCL-SESMA não apresenta protocolo de recebimentos pelas empresas cotadas;
- Ausência do comprovante de recebimento de cotações via email institucional, os mesmos devem ser juntados aos autos uma vez que nos constam cotações com assinaturas digitalizadas;
- Ausência da justificativa quanto a não utilização de Banco de Preços para subsidiar os valores de referência na cotação de preços;



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



- Ausência do protocolo de recebimento por parte da Empresa Requerente quanto a decisão do Pedido de Impugnação do Edital. Pág 230
- Assinatura física e/ou eletrônica nos seguintes documentos:
 - Termo de Homologação;
 - Ata de Registro de Preços nº 055/2018;
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº055/2018 e do Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº069/2018;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as recomendações, à administração pública pode dá sequência a execução das referidas FASES SEGUINTEs e a realização de contratação de despesa, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 04 de setembro de 2018.


LADY FRANCIS ARAUJO RODRIGUES
Controladora Interna da Sesma

